



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 364/2005

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Créditos Adicionais Especial.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no orçamento Geral do corrente exercício, Crédito Adicional Especial para reforço de dotações no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

07	SECRETARIA DE SAUDE	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.10012-082-Atividades Assistência Médica e Sanitária	
	2955-3390.36.00.00-0,1314-Outros Serv Terceiros Pessoa Física	5.000,00
88	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0088	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	28.845.00000-902-Contribuições ao PASEP	
	4985-3390.47.00.00-0.1030-Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	4986-3390.47.00.00-0.1060-Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Total Suplementação		7.000,00

Art. 2º - A créditos a serem abertos, consoante a autorização contida no artigo anterior, serão cobertos pelos recursos oriundos do cancelamento de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificações a seguir:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
0001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	04.122.04012-011-Administração Secretaria Administração	
	490-3390.39.00.00-1.030-Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
07	SECRETARIA DE SAUDE	
0002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	10.301.10012-082-Atividades Assist Médica e Sanitária	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

	2980-3390.39.00.00-1.314-Outros Serv Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0003	DEPTO RODOVIÁRIO	
	26.782.26011-265-Obras de Infra-Estrutura Transporte – CIDE	
	4620-4490.51.00.00-1.060-Obras e Instalações	1.000,00
	Total Cancelamento	7.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná,
Em 30 de março 2005.


OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL